

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16.06.2021
PAG. 28 - 2ª COLUNAATO DA DIRETORA
DE 18.03.2021PORTARIA Nº 002/2021
Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-260007/001237/2021
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-260007/001237/2020

Id: 2324331

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1.441 DE 18 DE JUNHO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado, e inciso VII, § 1º, do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979. Processo nº SEI-100001/001119/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Diretora Geral de Administração e Finanças, Elizabeth Blanco Perez, Id. Funcional nº 877394-7/SE-TRANS, o Assessor, Iran Rodrigues Bezerra, Id. Funcional nº 03.215.994-3/SETRANS, para autorizarem despesas, ordenarem pagamentos à conta dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias, bem como para movimentarem, em conjunto, as contas bancárias desta Secretaria.

§ 1º - A presente delegação estende aos referidos titulares competência para assinarem contratos de câmbio, autorizarem, em conjunto ou separadamente, abertura, aprovação e dispensa de licitação, assinarem requisições de transporte aéreo, de passageiros ou de cargas, solicitadas pelas Unidades Orçamentárias.

§ 2º - As movimentações bancárias da Secretaria de Estado de Transportes deverão ser realizadas pelos servidores mencionados no caput do art. 1º, em conjunto, sempre em número mínimo de 2 (dois).

Art. 2º - As despesas realizadas sob a forma de adiantamento também serão autorizadas pelos titulares ora indicados, na forma do § 1º do art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a anterior concedente de competência para fins idênticos, especialmente a Resolução SETRANS nº 1363, datada de 07 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

ROGÉRIO TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2324246

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1.442 DE 18 DE JUNHO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado, e inciso VII, § 1º, do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009 - Processo Sei nº 100001/001120/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Diretora Geral de Administração e Finanças, Elizabeth Blanco Perez, Id. Funcional nº 877394-7/SE-TRANS, o Assessor, Iran Rodrigues Bezerra, Id. Funcional nº 03.215.994-3/SETRANS, competência em conjunto, autorizarem despesas, ordenarem pagamentos, bem como para, em conjunto, no mínimo de dois, movimentarem a conta bancária do FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES.

Parágrafo Único - A presente delegação estende aos referidos titulares competência para assinarem contratos, autorizarem abertura, aprovação e dispensa de licitação.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a anterior concedente de competência para fins idênticos, especialmente a Resolução SETRANS nº 1362, datada de 07 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial de 11/06/2019.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

ROGÉRIO TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2324257

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09.06.2021

PROCESSO Nº SEI-E-10/005/13923/19 - AUTORIZO o serviço de viagem parcial Rio de Janeiro - Penedo "A", vinculado à linha 174006000 Rio de Janeiro - Engenheiros Passos "A", operada pela empresa Viação Cidade do Aço (RJ-174), de acordo com a estrutura abaixo indicada, bem como a reformulação do quadro de horários da linha 174007000 Resende - Rio de Janeiro "A" mantidos os demais parâmetros operacionais."

SC Rio de Janeiro x Penedo "A"

Itinerário IDA: Terminal Rodoviário Novo Rio, Rua Comandante Garcia Pires, Rua General Luiz Mendes de Moraes, Rodovia Linha Vermelha, Rodovia Pres. Dutra (BR116), Rua João Cabral Flexa, R. Cinco, Rodovia Pres. Dutra (BR116), RJ163, Portal Penedo, Av. Casa das Pedras, Rua Resende, Terminal Rodoviário de Penedo.

Itinerário VOLTA: Terminal Rodoviário de Penedo, Avenida Brasil, Av. Casa das Pedras, RJ163, Rodovia Pres. Dutra (BR116), Rua João Cabral Flexa, R. Cinco, Rodovia Pres. Dutra (BR116), Rodovia Linha Vermelha, Campo de São Cristóvão, Estrada Santos Lima, Praça Pa-

dre Seve, Av. Brasil, Av. Rodrigues Alves, Terminal Rodoviário Novo Rio.
Quadro de Horários:

Origem	Frequência	Horário
Rio de Janeiro	Seg./Ter./Quar./Quin.	10:45 e 15:05
Rio de Janeiro	Sexta-feira	10:45/ 12:15/ 14:30/ 15:05/ 16:05? 17:05
Rio de Janeiro	Sábado	05:50/ 10:45/ 15:05
Rio de Janeiro	Domingo	10:15/ 10:45/ 15:05/ 17:05
Penedo	Seg./Ter./Quar./Quin.	14:30 e 18:45
Penedo	Sexta-feira	14:30/ 18:45/ 20:30
Penedo	Sábado	08:15/ 14:30 e 18:45
Penedo	Domingo	08:15/ 14:30/ 14:45/ 15:10/ 16:15/ 18:45/ 20:45

Quadro Tarifário:

Seção	Nome	Característica	KM	CF 04-I	Tarifa
0	Rio de Janeiro - Penedo	A	170	0,304305	R\$51,75
1	Rio de Janeiro - Resende (Graal)	A	159	0,304305	R\$ 48,40

**Frota Mínima: 2(dois) veículos rodoviários.
174007000 Resende - Rio de Janeiro "A"**

Partidas Resende:
Diariamente: às 10h30.
Segunda a sábado: às 5h15 e 6h15.
Sexta e sábado: às 17h.
Sexta e domingo: às 12h15.
Segunda: às 8h e 9h50.
Domingo: às 6h10, 17h15 e 20h10.

Partidas Rio de Janeiro:
Diariamente: às 21h25.
Segunda e sábado: às 7h05 e 8h40.
Segunda a quinta e sábado: às 20h15.
Terça, quarta e quinta: às 19h30.
Segunda: às 5h50.
Sexta: às 16h35.
Sábado: às 16h05.

Frota mínima: 5 (cinco) ônibus rodoviários.

DE 14.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/012420/2020 - AUTORIZO a empresa STELMAN TOUR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, inscrita no CNPJ 14.796.451/0001-91 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, mantendo o RJ-959 e utilizando os veículos de placas AXU-7499, LMJ-9364, PWG-7D08 e LMT-6F14 já cadastrados no DETRO/RJ.

PROCESSO Nº SEI-100005/002672/2021 - AUTORIZO a modificação do itinerário da linha 1910D ITAIPU - CASTELO "A" conforme abaixo especificado, mantidas as demais características:

Sentido Castelo (ida): Praça Viçoso Jardim, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Avenida Irene Lopes Sodré, Estrada Engenho do Mato, Avenida Central Ewerton Xavier, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Estrada Caetano Monteiro, ...

Sentido Itaipu (volta): Terminal Rodoviário Menezes Côrtes, Avenida Graça Aranha, Rua Santa Luzia, Avenida Presidente Antônio Carlos, Avenida Primeiro de Março, Avenida Presidente Vargas, ..., Estrada Caetano Monteiro, Estrada Francisco da Cruz Nunes, Avenida Central Ewerton Xavier, Estrada Engenho do Mato, Avenida Irene Lopes Sodré, Estrada Francisco da Cruz Nunes e Praça Viçoso Jardim.
Proc. nº SEI-100005/003337/2021 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (17429321) e no Parecer nº312/2021/DETR/ASJUR (18064076).

PROC. Nº SEI-100005/009175/2020 - AUTORIZO a empresa TRANSLEVY 1 TRANSPORTE COLETIVO LTDA, nome fantasia TRANSLEVY, inscrita no CNPJ sob o nº 00.843.679/0001-80 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento de contínuo, eventual e turístico adotando o registro RJ-331 e utilizando os veículos de placas LLJ 7183 e LLJ 7174.

DE 15.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/003065/2021 - ITACOL ITAOCARA COLETIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 00.535.947/0001-05: **AUTORIZO** para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, mantendo o RJ-898 e utilizando os veículos de placas KQP-4245 e KWM-8509.

PROCESSOS NºS SEI-100005/004453/2021, SEI-100005/004457/2021, SEI-100005/004599/2021, SEI-100005/004605/2021, SEI-100005/004658/2021 E SEI-100005/004692/2021 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2324075

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS
E ECOSISTEMAS

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA INEA Nº 15 DE 15 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE GERICINÓ-MENDANHA (APAGM) E DO PARQUE ESTADUAL DO MENDANHA (PEM).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 38.183, de 05 de setembro de 2005 - Cria a Área de Proteção Ambiental de Gericinó-Mendanha;

- o Decreto Estadual nº 44.342, de 22 de agosto de 2013 - Cria o Parque Estadual do Mendanha;

- a Portaria INEA/DIBAPE nº 05, de 22 de março de 2010 - estabelece a primeira composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Gericinó-Mendanha;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/006355/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área

de Proteção Ambiental de Gericinó-Mendanha (APAGM) e do Parque Estadual do Mendanha Rio Guandu (PEM) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação de ambas as Unidades de Conservação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
Associação dos Agricultores do Mendanha - AAMA;
Defensores do Planeta;
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro - EMATER-RJ;
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO;
Furnas Centrais Elétricas S.A.;
Grupo Ecológico Herdeiros da Natureza - GEHNat;
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
Parque Natural Municipal Serra do Mendanha - PNM Serra do Mendanha;
Prefeitura de Nova Iguaçu;
Prefeitura Municipal de Mesquita;
RPPN Bicho Preguiça;
Studio MVA3;
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ;

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APAGM-PEM, ou servidor oficialmente designado à gestão destas Unidades de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APAGM-PEM serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de até 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

PORTARIA INEA Nº 16 DE 15 DE JUNHO DE 2021

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO GUANDU (APAGDU).

O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.037, de 05 de julho de 2017,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ;

- o Decreto Estadual nº 40.670, de 22 de março de 2007 - Cria a Área de Proteção Ambiental do Rio Guandu;

- o Parecer nº 53/2019 - ACC, elaborado pela Procuradoria do INEA no âmbito da consulta formulada através do processo administrativo nº E-07/002.8309/2019, que dá orientações sobre a composição do Conselho Deliberativo da APA Guandu;

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/005972/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental do Rio Guandu (APAGDU) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA;
Associação Comunitária Educacional Radiofônica de Desenvolvimento Agro-Rural de Teresópolis - ACERDAT
Associação de Portadores de Deficiência Física e Doenças Crônicas dos Municípios de Miguel Pereira e Paty do Alferes e Adjacências - ADEFIMPA-RJ;
Associação dos Criadores de Abelhas Nativas e Exóticas do Médio Paraíba, Sul, Centro-Sul e Baixada Fluminense - ACAMPAR-RJ;
Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Rio de Janeiro - AEARJ;
Associação dos Gestores Ambientais do Estado do Rio de Janeiro - ANAGEA/RJ;
Associação dos Pescadores e Lavradores da Ilha da Madeira - APLIM;
Associação Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Mobilidade e Ambiente - OMA-Brasil;

Associação Profissional dos Engenheiros Florestais do Estado do Rio de Janeiro - APEFERJ;
 Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE/RJ;
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ;
 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER;
 Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ;
 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) - Floresta Nacional Mário Xavier (FLONA Mário Xavier);
 Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ;
 Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) - Subseção Seropédica;
 Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMADETUR);
 Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil;
 Prefeitura Municipal de Itaguaí - Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;
 Prefeitura Municipal de Japeri - Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES);
 Prefeitura Municipal de Miguel Pereira;
 Prefeitura Municipal de Paracambi - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADES);
 Prefeitura Municipal de Pirai - Secretaria de Municipal Meio Ambiente
 Prefeitura Municipal de Queimados - Secretaria do Ambiente e Defesa dos Animais (SEMADA);
 Prefeitura Municipal de Rio Claro;
 Prefeitura Municipal de Seropédica;
 Prefeitura Municipal de Vassouras;
 Sociedade Beneficente Campo Alegre - SOBEM;
 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Chefe da APAGDU, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Deliberativo da APAGDU serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de até 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2324221

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DE 16/06/2021

PROC. Nº SEI - E-07/002.1636/2018 - Polo Brasil Participações S/A - **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração nº SUP-MAEAI/00150018, de Multa Simples, emitido em 24 de abril de 2018, com fundamento no artigo 101, da Lei nº 3.467/2000, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas no TAC.INEA08/18.

PROC. Nº SEI - E-07/002.6675/2017 - Polo Brasil Participações S.A - **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração nº SUP-MAEAI/00149731, de Multa Simples, emitido em 20 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 101, da Lei nº 3.467/2000, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações assumidas no TAC.INEA08/18.

Id: 2324265

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
 COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

APOSTILA DA ORDENADORA DE DESPESAS
 DE 18.06.2021

CONVÊNIO Nº 04/2014, CELEBRADO EM 23/06/2014 - D.O. DE 26/06/2014 - AUTORIZO a inclusão da dotação orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do contrato, além daquela já prevista, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente e a Prefeitura Municipal de Pinheiral. Programa de Trabalho: 2432.18.543.0444.5617, Fonte de Recursos: 151, Natureza da Despesa: 4490. Processo nº SEI-E-07/002.228/2014.

Id: 2324219

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
 INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE DE FISCALIZAÇÃO
 DE 22/06/2021

PROCESSO Nº SEI - E-07/002.7443/2019 - Aristodemio Santos - **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração nº COGEFI-SEAI/00155388, de MULTA SIMPLES, emitido em 21 de maio de 2020, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5427/09, tendo em vista os despachos constantes no presente processo.

Id: 2324264

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
 PESCA E ABASTECIMENTO
 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
 DE 21/06/2021

PROCESSO Nº SEI-020004/000035/2021 - HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, em favor da empresa ZURIEL DE IGUAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, no valor de R\$ 323,649 (trezentos e vinte e três mil seiscientos e quarenta e nove reais), referente à aquisição de computadores na Unidade I - Irajá.

Id: 2324235

Serviço de Atendimento ao Cliente da
 Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
 Telefone:

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA
 CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 22/06/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/2296/2011- APROVO a prestação de contas referente a 1ª parcela relativa ao Convênio nº 03/2010, firmado com a OCA - Instituto de Assistência, Tratamento, Capacitação e Pesquisa em Saúde, Educação e Cultura, no dia 11 de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2324104

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA
 CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
 DE 22/06/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/329/2015- APROVO a prestação de contas referente a 3ª parcela relativa ao Convênio nº 202/2010, firmado com o Educandário do Bem, no dia 15 de outubro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2324339

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA
 CRIATIVA
 FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 912 DE 18 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Daniel Alexandre Motta Correia, ID: 4322758-9, Rafael Oliveira de Sant'Anna, ID nº 5105699-2 e Hugo Gonçalves de Moraes Neto, ID: 4199798-0, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Contrato FUNARJ/RJ nº 18/011/2021, Processo nº SEI 180002/000261/2021 com a empresa CLARO S/A, que tem por objeto prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão de internet para rede, da FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 09/06/2021

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
 Presidente

Id: 2324128

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 21/06/2021
 PÁGINA 24 -1ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE
 DE 18/06/2021

PROC. Nº SEI-180002/000400/2021
 Onde se lê: ... Natureza da despesa 3390.34.01...
 Leia-se: ... Natureza da despesa 3390.39.27...

Id: 2324205

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
 DIREITOS HUMANOS
 FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
 DE 21.06.2021

PROCESSO Nº SEI-310006/000339/2021 - CONCEDO o benefício de Auxílio Funeral a favor de Déborah do Amaral Silva, CPF nº 100.919.997-82, decorrente do falecimento do ex. servidora, Sebastiana Maria de Paula, Auxiliar Técnico, ID. Funcional nº 5963540-1.

Id: 2324260

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEELJE Nº 228 DE 18 DE JUNHO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR
 DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o art. 14 do Decreto Lei Estadual nº 239, de 21 de julho de 1975, e o disposto no Processo nº SEI-300001/000350/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Emerson Couto de Aguiar, Diretor-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, ID Funcional nº 4261617-4, para como Or-

denador de Despesas, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, compreendendo:

I - autorização de despesas, reconhecimento de dívidas, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens Bancárias, de ordens de pagamento e de cheques nominativos;
II - concessão de adiantamentos e diárias e aprovação ou impugnação das respectivas prestações de contas;
III - aprovação, homologação, adjudicação dos resultados das licitações, bem como sua anulação, em caso de ilegalidade, autorizando sua abertura e declarando dispensa ou inexigibilidade de licitação, com base na legislação em vigor;
IV - requisição de transporte aéreo de passageiros ou de carga;
V - assinatura de acordo, convênios e contratos, bem como aplicação de penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual ou seu relevamento;
VI - designação de servidores, inclusive como substitutos de titulares de órgãos da estrutura para as respectivas áreas de atuação, bem como sua devolução para o órgão ou entidade de origem, quando cedidos;
VII - assinatura de apostilas declaratórias;
VIII - adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;
IX - encaminhamento de processos e/ou ofícios às diversas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, bem como às demais Secretarias de Estado e órgãos da Administração e Fundações;
X - aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício no Gabinete do Secretário;
XI - autorização de contagens de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor; e
XII - autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matéria referente à Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único, do art. 287 do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-ELJE nº 220, de 21 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

LEANDRO ALVES DE ALMEIDA SANTOS

Secretário de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

*Omitido do D.O. de 18/06/2021.

Id: 2324299

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 54 DE 22 DE JUNHO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA
 DOS ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato do Governador de 15 de setembro de 2020, publicado no D.O. de 16 de setembro de 2020 e pelo disposto no inciso VII e § 1º, do art. 82, da Lei nº 287/79, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000397/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Assessor Especial Halph dos Santos Pires, símbolo DG, ID Funcional nº 575159-4, para, como Ordenador de Despesa, praticar, em conjunto ou separadamente, nos limites das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado das Cidades, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira:
 a) autorização de despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, a movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de Notas de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;
 b) autorizar a concessão de diárias e adiantamentos, bem como aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;
 c) dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em Lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações;
 d) requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral;
 e) adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;
 f) aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício nesta Secretaria;
 g) autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor;
 h) autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes à Secretaria de Estado das Cidades;
 i) concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança;
 j) concessão de abono permanência;
 k) autorização de fixação ou refixação de proventos;
 l) emitir Portarias, no âmbito de suas competências;
 m) solicitar doação de bens em disponibilidade junto aos órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais para sua utilização no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 2021

URUAN CINTRA DE ANDRADE
 Secretário de Estado das Cidades

Id: 2324409

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DE 22.06.2021

PROCESSO Nº SEI 330026/000297/2021 - AUTORIZO Ordem de Início da Diretoria de Obras e Conservação Regional II nº 032/E/2021, referente a Empresa Construtora Lytoranea S.A. com objeto "Locação de Equipamentos, incluindo manutenção, combustível e operadores, em apoio aos diversos serviços de engenharia, para atender a malha rodoviária estadual abrangida pela 14ª e 15ª Roc (Residência de Obras e Conservação) - Mesquita-RJ e Campo Grande-RJ.

PROCESSO Nº SEI 330022/000070/2021 - HOMOLOGO e ADJUDO-CO, nos termos da legislação vigente a TOMADA DE PREÇOS ALIC nº. 002/2021, do tipo "menor preço", regime de execução por empreitada de preços unitários, tendo como objeto a contratação de empresa para "Execução de obras de estabilização e contenção de talude no km 26,15 da RJ-141 e km 32,50 da RJ-145 no Município de Barra do Pirai - RJ", processo SEI-330022/000070/2020, a cargo da empresa BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA EPP, pelo valor de R\$